



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º 392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios (ESTOCÁVEIS) em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E (OU) EPP: 05, 12, 13, 14, 15, 16 E 18.

APRESENTAÇÃO E ABERTURA: Sala de Licitações localizada no Paço Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras / SP.

DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: dia **28/07/2023** às **09h00**. Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min, no Paço. Municipal sito à Rua José Lopes, N.º 35, Centro, neste Município de Sete Barras/SP; no site www.setebarras.sp.gov.br; através do e-mail licitacao@setebarras.sp.gov.br

O Sr Prefeito Municipal de Sete Barras, **DEAN ALVES MARTINS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial do tipo Menor Preço por item, através do Sistema de Registro de Preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Municipais nº 32/2006, destinado à Registro de preços para eventual aquisição de tiras de glicemia, conforme o Anexo I – Termo de Referência.

ANEXOS

Anexo I-	Termo de Referência;
Anexo II-	Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
Anexo III-	Modelo de Credenciamento;
Anexo IV-	Modelo de Proposta;
Anexo V-	Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93;
Anexo VI-	Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital;
Anexo VII-	Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte;
Anexo VIII-	Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo IX-	Termo de Recebimento de Edital;
Anexo X-	Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO Nº 392/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios (ESTOCÁVEIS) em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP.

1.1.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E (OU) EPP: 05, 12, 13, 14, 15, 16 E 18.

1.2. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão de aquisição pela Prefeitura Municipal de Sete Barras.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;

2.3.2. Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3.3. Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras;

2.3.4. Participe, seja a que título for, servidor público Municipal de Sete Barras;

2.3.5. Sociedade estrangeira que não funcione no país

3. CREDENCIAMENTO

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.

3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.

3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:

3.5.1. Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nas Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
 - 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
PROCESSO N.º 392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

*O primeiro com o subtítulo ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”
O segundo com o subtítulo ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”*

- 4.3. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

5. CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - 5.1.1. Razão social, endereço e CNPJ;
 - 5.1.2. Número do processo e do pregão para registro de preços;
 - 5.1.3. Descrição do objeto ofertado;
 - 5.1.4. Preço Unitário e total, por item, em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, saúde, hospedagem, segurança pessoal, alimentação, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, comerciais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - 5.1.5. No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.
 - 5.1.6. Obedecer a sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.
 - 5.1.7. Na proposta deverá constar a marca e o modelo dos produtos a serem ofertados.
- 5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. Conteúdo do envelope Habilitação Jurídica:

- 6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, que diz respeito a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);
- b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de **regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal**, relativa à sede ou do domicílio do licitante;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.3.1.1. A comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória a apresentação durante a fase de habilitação dos documentos exigidos nas alíneas de “a” a “e” deste subitem, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

6.3.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de **falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - a1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha prestado o serviço de acordo com o objeto deste certame e que demonstre o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação, evitando assim, restringir o caráter competitivo.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 7.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 7.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 7.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.
- 7.4.2. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.4.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 7.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.6.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.
- 7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.7.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.8. Os lances serão formulados em valores distintos e decrescentes – preço unitário – inferiores ao menor preço, observada a redução mínima entre os lances que será fixada pelo Pregoeiro.
- 7.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.12. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.13. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
 - 7.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
 - 7.13.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.13.3. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
- 7.13.4. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- a) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 7.13.5. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 7.15. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias úteis;
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
- 7.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.20. Os licitantes deverão apresentar amostra dos produtos, indicados no termo de referência, para os quais for declarado vencedora, em sua embalagem original, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão pública do Pregão.
- 7.20.1. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 8.9 ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Nutricionista - serão desclassificadas.
- 7.20.2. As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência, podendo ser retirada após a homologação do procedimento em até 05 (cinco) dias úteis.
- 7.20.3. A avaliação das amostras analisará as características exigidas no edital como peso, composição nutricional e demais características do objeto licitado para conferência do atendimento às exigências do edital.
- 7.20.4. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.
- 7.21. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 7.22. O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.22.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.23. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Com antecedência superior a dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- 8.2. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras e Licitações, dirigidas aos subscritores do Edital.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentação de contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.5. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará:
- Na decadência do direito de recurso;
 - Na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor;
 - No encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.
- 8.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.9. Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 03(três) dias corridos.
- 8.10. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 14.1 deste edital;
- 8.11. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, sendo convocado o segundo colocado a ofertar lance igual ao da Adjudicatária ou manter seu menor lance.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 9.2. O proponente será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, via *e-mail* ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.
- 9.3. O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item 21 deste edital
- 9.4. A ata firmada observará a minuta do Anexo VIII deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei 8.666/93.

10. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.
- 10.2. Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem ou prestador do serviço será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - e) For impedido de licitar e contratar com a Administração

12. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

- 12.1. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas através de autorização de fornecimento (AF), cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório, ANEXO IX.
- 12.2. O interessado receberá a Autorização de fornecimento ou Ordem de Serviço, através de *e-mail* ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do *e-mail* ou comprovante de leitura como prova do recebimento.
- 12.3. O interessado terá o prazo de até 03 (três) dias a partir da convocação, para retirar a Autorização de fornecimento na Prefeitura do Município de Sete Barras, caso seja frustrado o envio nos termos do item 12.2.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 13.1. Não será exigida garantia contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS

- 14.1. Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:
 - a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
 - b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
 - c) Entregar os bens ou executar os serviços no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital;
 - d) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
 - e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo -VIII;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o gestor do contrato.

16. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

16.1. A empresa licitante participante do Registro de Preços deverá executar os serviços e/ou entregar os produtos na forma, quantidades e prazos, definidos na Autorização de fornecimento, obedecendo as características estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor responsável na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.
- 17.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 11.3.
- 17.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 17.4. As despesas das eventuais contratação ocorrerão por contas das dotações vinculadas ao orçamento da Prefeitura Municipal de Sete Barras e serão devidamente empenhadas conforme solicitação do Departamento solicitante.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A fonte do recurso que será utilizada para pagamento é oriunda de recursos próprios conforme quadro a seguir:

02.01.01 – Secretaria de Governo

04.1220002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.30.00 – material de consumo

06.1810002.2004 – Manutenção dos serviços de apoio à segurança pública

3.3.90.30.00 – material de consumo

21.6310002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.30.00 – material de consumo

24.7220002.2005 – Manutenção dos serviços de apoio à comunicação

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.01.02 – Setor de Esporte e Lazer, Turismo e Cultura

13.3920010.2009 - Manutenção dos serviços de apoio à Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

3.3.90.30.00 – material de consumo

23.6950010.2008 – Manutenção dos serviços de apoio ao Turismo

3.3.90.30.00 – material de consumo

27.8120010.2007 – Manutenção dos serviços de apoio ao Esporte e Lazer

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.02.01 – Secretaria de Adm e Finanças

04.1220002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio à prestação de serviços públicos

3.3.90.30.00 – material de consumo

04.1230002.2010 – Manutenção dos serviços do Banco do Povo Paulista

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.03.01 – Secretaria de Planejamento

04.1210007.2006 – Manutenção dos Serviços Públicos Prestados ao cidadão

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

15.4520007.2006 – Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.04.01 – Secretaria de Transportes e operações viárias

26.7820008.2006 – Manutenção dos serviços públicos prestados ao cidadão

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.05.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.1220003.2014 – Manutenção de Serviços da Saúde - Administração

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.3010003.2015 – Manutenção de Serviços da Saúde – Atenção Básica

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.3020003.2016 – Manutenção de Serviços da Saúde – Assist. Hospt. E Amb.

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.3020003.2017 – Manutenção geral - FAE

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.3040003.2018 – Manutenção de Serviços da Saúde – Vigilância Sanit.

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.3050003.2019 – Manutenção de Serviços da Saúde – Vigilância Epidem.

3.3.90.30.00 – material de consumo

10.30060003.2020 - Manutenção de Serviços da Saúde – Alimentação

3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.01 – Secretaria de assistência social

08.2430005.2021 – Manutenção de Serviços de assistência social

3.3.90.30.00 – material de consumo

08.2430005.2023 – Programa Cidadania, Ações e Artes

3.3.90.30.00 – material de consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

08.2440005.2021 – Manutenção de Serviços de assistência social
3.3.90.30.00 – material de consumo

08.2440005.2025 – Proteção social básica
3.3.90.30.00 – material de consumo

08.2440005.2026 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único – Apoio a organização
3.3.90.30.00 – material de consumo

08.2440005.2027 – I.G.D.P.B.F. e Cad. único – fortalecimento do Controle Social
3.3.90.30.00 – material de consumo

08.2440005.2038 – Proteção social contra a violência doméstica
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.02 – Conselho tutelar
08.2430005.2021 – Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.03 – Fundo social de solidariedade Sete Barras
08.2440005.2021 – Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.06.04 – Abrigo municipal
08.2430005.2021 – Manutenção dos serviços de assistência social
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.07.01 – Setor de Recursos do Ensino e Fundeb
12.122006.2028 – Manutenção dos serviços educacionais - Administração
3.3.90.30.00 – material de consumo

12.3610006.2029 - Manutenção dos serviços educacionais - Transporte
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.07.02 – Setor de recursos vinculados ao ensino
12.3060006.2034 – Manutenção dos serviços educacionais – Alimentação
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.08.01 – secretaria de desenvolvimento sustentável
18.5420009.2036 – Manutenção dos serviços públicos - Ambiental
3.3.90.30.00 – material de consumo

20.6060009.2035 - Manutenção dos serviços públicos - Agricultura
3.3.90.30.00 – material de consumo

02.09.01 – Secretaria dos Assuntos Jurídicos
04.1220002.2002 – Manutenção dos serviços de apoio a prestação de serviços públicos
3.3.90.30.00 – material de consumo

- 18.2. Em se tratando de registro de preço, para o atendimento dos valores solicitados, a Secretaria responsável deverá verificar a existência de saldo, devendo respeitar o que determina o artigo 60 da Lei 4.320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

20. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

20.1. O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.1 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a ata de registro de preços, bem como, se recusar a entregar o item do qual sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

21.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) Multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados o limite de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Sete Barras. (Pelo prazo de até 05 anos)

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

21.3. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

21.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) Retardarem a execução do pregão;

b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

21.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.

21.8. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, o em caso de mora na execução contratual, inadimplemento ou recusa em firmar o contrato, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento), incidente sobre o valor total da proposta.

21. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.

21.2. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Sete Barras e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja: www.setebarras.sp.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

- 21.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 21.5. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 21.6. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 21.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 21.8. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).
- 21.9. Caberá ao pregoeiro e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 21.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 21.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 21.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 21.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Registro, Estado de São Paulo.

Sete Barras, 12 de julho de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 392/2023

PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

1. OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios (ESTOCÁVEIS) em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP.

1.1. ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E (OU) EPP: 05, 12, 13, 14, 15, 16 E 18.

ITEM	QTDE	APRES	DESCRIÇÃO
01	4.530	KG	AÇÚCAR REFINADO: Obtido da cana de açúcar, com cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose de no mínimo 99% P/P e umidade máxima de 0,3% P/P; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais, acondicionado em plástico atóxico contendo 1 kg do produto, validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender à legislação vigente.
02	344	PACOTE	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS: composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais emulsificantes lecitina de soja e aromatizante. Embalagem primária: acondicionado em lata ou pacote de 400g. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto. O produto deverá atender à legislação vigente. Apresentar amostra.
03	60	FRASCO	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO: aspecto físico líquido transparente, ingredientes sucralose, prazo validade 1 anos, tipo dietético, características adicionais bico dosador, frasco 200 ml.
04	177	CAIXA	AMIDO DE MILHO: produto amiláceo extraído do milho, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com umidade máxima de 14% por peso, isento de sujidade, parasitas e larvas, com validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em saco de papel impermeável, fechado, embalado em caixa com 500g do produto. O produto deverá atender à legislação vigente.
05	3.824	PACOTE	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1: classe longo fino, subgrupo parboilizado, com teor de umidade máxima de 15%, permitido o máximo de 10% de grãos quebrados, isento de sujidades e materiais estranhos, fermentação e mofo, acondicionado em saco plástico contendo 5 kg, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. O produto deverá atender à legislação vigente. Apresentar amostra.
06	474	CAIXA	AVEIA FLOCOS FINO: isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens de 200g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.
07	122	FRASCO	AZEITE: Óleo comestível; azeite de oliva; extra virgem (embalagem c/ 500ml); 1% de acidez máxima; isento de ranço e substâncias estranhas; Validade mínima de 10 meses a contar da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 270 de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega.
08	5.360	PACOTE	BISCOITO SALGADO: água e sal, tipo cream craker, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e sódio e fosfato monocalcico), sal refinado, açúcar cristal, extrato de malte, açúcar invertido, soro de leite em pó, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, admitindo umidade máxima de 14%, isento de corantes, sujidade, parasitas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			outros materiais estranhos, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 gr. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
09	5.140	PACOTE	BISCOITO DOCE: tipo maisena: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, amido de milho, fermentos químicos (bicarbonato de amônia e sódio e pirofosfato ácido de sódio), sal refinado, leite em pó integral, estabilizante lecitina de soja, admitindo umidade máxima de 14%, isento de corantes, sujidade, parasitas e outros materiais estranhos, acondicionado em sacos de polietileno atóxico, contendo 400 g. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
10	1.500	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE: Farinha De Trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, cacau em pó, sal, corante, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 05 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 335g à 400g. Apresentar amostra.
11	1.500	PACOTE	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE: Farinha De Trigo enriquecida, com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, açúcar invertido, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 05 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente. Pacote com 335g à 400g. Apresentar amostra.
12	1.500	PACOTE	CAFÉ: Torrado e moído; em pó homogêneo, (embalagem com 500 g, constituído de grãos de café, apresentando aroma e sabor característicos do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global, padrão ABIC (associação Brasileira da indústria de café) acondicionado em embalagem almofada (com ou sem vácuo) de 500grs, validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega. Apresentar amostra.
13	2.760	CAIXA	CHÁ ERVA MATE TOSTADO: constituído de folhas novas, de espécimes vegetais genuínos ligeiramente tostados e partidos, de cor verde amazonada escura, com aspecto cor, cheiro e sabores próprios, isento de sujidade, parasitas e larva, validade 11 meses a contar da entrega, em embalagem a granel, embalada em caixa de papelão apropriado com 200 gramas do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
14	120	CAIXA	CHÁ ERVA DOCE: 100% Natural, caixa com 10 saquinhos individuais de 10 grs cada. Validade mínima de 6(seis) meses e fabricação não superior a 30(trinta) dias da entrega do produto.
15	180	CAIXA	CHÁ ERVA CIDREIRA: 100% Natural, caixa com 10 saquinhos individuais de 10 g cada. Validade mínima de 6(seis) meses e fabricação não superior a 30(trinta) dias da entrega do produto.
16	120	CAIXA	CHÁ CAMOMILA: 100% Natural, constituído de florais inteiros; de espécimes vegetais genuínos dessecados; de cor amarela pardacenta; com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega, em caixas com 10 saquinhos individuais de 10 grs cada. Embalado em caixa de papel cartão, e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 277 DE 22 de setembro de 2005 e suas alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA.
17	515	PACOTE	CÔCO RALADO: amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, sem adição de açúcar, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade min. de 10 meses a contar da entrega, em embalagem apropriada com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			100g do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
18	794	PACOTE	COLORÍFICO: Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalado em sacos plásticos flexíveis atóxicos, contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega do produto. O produto deve estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
19	380	PACOTE	COMPOSTO LÁCTEO COM CACAU SABOR CHOCOLATE BRANCO: Composição: Leite integral em pó, soro de leite, maltodextrina, cacau, aromas idênticos ao natural de chocolate e chocolate branco, vitamina B3, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, vitaminas B2, B1 e A e antioxidante ácido ascórbico. Embalagem de polietileno leitoso contendo 2 kg. Apresentar amostra.
20	390	PACOTE	COMPOSTO LÁCTEO COM PREPARADO LÁCTEO EM PÓ TRATADO TERMICAMENTE APÓS FERMENTAÇÃO SABOR MORANGO: Composição: leite desnatado, açúcar, soro de leite, amido modificado, maltodextrina, leite fermentado em pó. Vitamina B3, pirofosfato férrico, sulfato de zinco monohidratado, vitaminas B2, B1 e A e acidulante ácido cítrico, aromas idêntico ao natural de morango e iogurte, espessantes INS415 e 466, antioxidante ácido ascórbico e corante ácido carmínico. Embalagem de polietileno leitoso contendo 2 kg. Apresentar amostra.
21	5.595	SACHÊ	EXTRATO DE TOMATE: Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Consistência própria de extrato. Embalagem primária contendo 340 g. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 dias da data de entrega do produto. Estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
22	1000	KG	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO: enriquecida com ferro e ácido fólico, com glúten, obtido do trigo moído, limpo, desgerminado, de cor branca, isenta de sujidades e larvas, livre de fermentação, mofo e materiais terrosos, validade mínima de 2 meses e 4 dias a contar da entrega, condicionado em saco plástico transparente, atóxico contendo 1 kg do produto, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
23	874	KG	FARINHA DE MILHO: simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente com 500g a 1kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
24	713	KG	FARINHA DE MANDIOCA: grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 4 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, tóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
25	113	PACOTE	FARINHA DE ROSCA: Obtidas pela moagem de pão torrados, acondicionada em pacotes plásticos de 500 g, transparente, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 12(doze) meses a partir da data de entrega. Estar de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.
26	344	LATA OU POTE	FERMENTO QUÍMICO: tipo em pó. Composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocálcio, sem glúten, validade mínima 4 meses a contar da data de entrega, acondicionado em lata hermeticamente fechada com 100 gramas do produto, e suas condições devem estar de acordo com a NTA-81 (decreto 12486 de 20/10/78).
27	4.523	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			umidade máxima de 14% isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico com 1 kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
28	34	KG	FEIJÃO PRETO: TIPO 1: in natura, constituído por no mínimo 90% de grãos inteiros, na cor e característica a variedade correspondente, de tamanhos naturais, maduros e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos adidos, brotados, murchos, imaturos, mofados ou carunchados. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra recente. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente, contendo 01 kg do produto. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com o decreto 6268 de 22/11/2007, instrução normativa 12 de 28/03/2008 e suas alterações posteriores.
29	530	LATA	FÓRMULA INFANTIL: com ferro para lactentes até o 6º mês de vida. Lata com aproximadamente 400g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar amostra.
30	1750	LATA	FÓRMULA INFANTIL: com ferro para lactentes a partir do 6º mês de vida. Lata com aproximadamente 400g. Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Apresentar amostra.
31	1.008	KG	FUBÁ DE MILHO, simples, do grão de milho moído; de cor amarela; com aspecto cor, cheiro e sabores próprios; com ausência de umidade, fermentação, ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Embalagens contendo 1 kg. Validade de 4 meses a contar da data de entrega.
32	910	CAIXA	GELATINA: sabores diversos. Embalagem com no mínimo 30 g rendimento final de 500 ml. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
33	300	CAIXA	LEITE CONDENSADO: Embalagem com 395g Tetrapack, contendo leite integral, açúcar e lactose. Caixa. Validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega.
34	3.850	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: com vitaminas A e D, sem glúten. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e deverá atender às legislações vigentes. Pacotes contendo 400g. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 60 dias da data de entrega. Apresentar amostra.
35	655	LITRO	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA: Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primária: caixa tetra Pack, aspecto físico: líquido, unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá atender as legislações vigentes. Apresentar amostra
36	488	LITRO	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO: Validade mínima de 02 (dois) meses e 04 (quatro) dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370, de 04/04/97, com registro do SIF. Apresentar amostra.
37	100	PACOTE	LEITE EM PÓ INTEGRAL ISENTA DE LACTOSE: Características técnicas: Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto ao consumo em dietas com restrição de lactose. Ingredientes: Leite integral, enzima lactase, vitaminas A, C, D e E, minerais zinco e ferro e emulsificante lecitina de soja. Constar registro no SIF/DIPOA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: Pacote aluminizado. Peso líquido de 400g. Data de fabricação: Máximo de 30 dias. Prazo de validade: Mínimo de 12 meses. Apresentar amostra.
38	3.904	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE: nº 8. Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

			meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas. Apresentar amostra.
39	4.404	PACOTE	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas. Apresentar amostra.
40	790	PACOTE	MACARRÃO TIPO CONCHINHA: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais: cúrcuma e urucum. Acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo 500 gramas. Apresentar amostra.
41	1.130	POTE	MARGARINA COM SAL: Ingredientes básicos: óleos vegetais líquidos interesterificados e/ou gorduras comestíveis de primeira qualidade, leite em pó (desnatado ou integral) e/ou soro de leite, aroma natural de manteiga ou soro de manteiga, sal, corante natural, estabilizante de soja, umidade acima de 30%. Com teor de lipídio acima de 65% e no máximo 650mg de sódio por 100g de produto. Embalagem primária: potes plásticos de 500g embalados em caixas de papelão resistentes, contendo 12 potes. Validade: mínima de 06 meses. Apresentar amostra.
42	410	LATA	MILHO VERDE: Lata com 200 g, simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 200 g, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido e drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-31(decreto 12486 de 20/10/78)
43	430	PACOTE	MILHO PARA CANJICA: Milho de canjica branca, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo, isento de sujidades, parasitas e larvas, admitindo umidades máxima de 14% por peso, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, com 500 g, com validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-33 (decreto 12486,de 20/10/78).
44	700	PACOTE	MILHO PARA PIPOCA: Acondicionado em saco com 500g, conforme classificação boletim do CEAGESP, com características as NTA 12 e 15(decreto 12486 de 20/10/78).
45	290	PACOTE	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO SABOR BAUNILHA: Somente com adição de água. Ingredientes: Farinha trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, maltodextrina, amido de milho, gordura de palma, ovo em pó, leite em pó, sal, pirosofato férrico, sulfato de zinco monohidratado, fermento químico, emulsificantes, antiemectante, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, estabilizante e edulcorante sucralose. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, resistente, termossoldável, pacote com 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar amostra.
46	440	PACOTE	MISTURA PARA PREPARO DE BOLO INTEGRAL DE CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM MINERAIS: Somente com adição de água. Ingredientes do bolo: Farinha trigo integral, açúcar, leite em pó, gordura de palma, ovo em pó, maltodextrina, amido de milho, cacau em pó, proteína de soja, pirosofato férrico, sulfato de zinco monohidratado, fermento químico, emulsificantes, aroma idêntico ao natural de chocolate e baunilha, estabilizante goma xantana e edulcorante sucralose. Embalagem primária: saco de polietileno leitoso atóxico, resistente, termossoldável, pacote com 1 kg de mistura para bolo. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. E suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. Apresentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

			amostra.
47	2.620	FRASCO	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas. Validade mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900 ml; e suas condições deverão estar de acordo com a NT-50 (decreto 12486 de 20/10/78).
48	127	PACOTE	OREGANO: Em folhas secas, obtido de espécime vegetais genuínos, grãos são limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 g, resistentes e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70(DECRETO 12486 DE 20/10/78).
49	41	PACOTE	MANJERICÃO: Desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
50	41	PACOTE	LOURO EM PÓ: acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 10g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
51	53	PACOTE	AÇAFRÃO EM PÓ: Desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 100g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
52	29	PACOTE	COMINHO: Desidratado, acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico transparente, contendo aproximadamente 60g, com identificação na embalagem, rótulo dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.
53	1.824	Kg	PÃO FRANCÊS: 40 gramas de farinha de trigo, 0,8 gramas de sal, 0,4 gramas de reforçador, 24ml de água, 0,2 gramas de açúcar, 1,2 gramas de fermento biológico, 0,4 gramas de gordura vegetal, pensando no mínimo 50 gramas por unidade, vida útil de 06 horas; em perfeita condição de higiene, produto vendido por quilo, e suas condições deverão estar de acordo com o (DEC 3.029, de 16/04/99) e (Port. 593, de 25/08/99) e suas alterações posteriores, também a portaria 263, de 22/09/2005 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa.
54	500	PACOTE	PÃO DE FORMA: Pão tipo forma, fatiado, pesando em média de 25 gramas a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e Validade máxima de 01 semana a contar da data de entrega. (Pacote de 400 a 500 gramas)
55	72	KG	POLPA DE TOMATE CONCENTRADA: Composição: 100% tomate, sem adição de açúcar, sem corantes, sem estabilizantes ou conservantes; não necessita de refrigeração; para ser diluído em água. Embalagem plástica de polietileno, resistente, asséptica e 100% reciclável, entre 1 a 2 kg embaladas em caixa de papelão, a embalagem deve conter nome do produto, identificação do fabricante, peso líquido, informações nutricionais, data de fabricação e data de validade. Apresentar amostra.
56	812	KG	SAL REFINADO IODADO: com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo; acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
57	862	FRASCO	VINAGRE DE ÁLCOOL: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

			soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas, sem corantes, sem essências e sem adição de açúcares, acidez de no mínimo 4%. Com validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega, em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado, com 750 ml, e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente.
--	--	--	--

2. DO FORNECIMENTO

As quantidades abaixo se referem à previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

3. ROTULAGEM:

No rótulo das embalagens deverão estar litografados de forma clara e indelével as seguintes informações:

- a) Identificação completa do produto;
- b) Data de fabricação, prazo de validade (quando se aplicar);

4. ENTREGAS:

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição, ponto a ponto (endereços em anexo) e algumas mercadorias poderão ser entregues no Almoarifado Central, a cargo do solicitante.

5. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

5.1. A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do serviço (tratar com a Nutricionista) quando:

- a) Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não atender às especificações deste edital;
- c) O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

5.2. As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela Nutricionista Responsável Técnica da Alimentação Escolar do Município para avaliação do local de produção / armazenamento dos produtos. Também pode haver solicitação de emissão de laudos bromatológicos sempre que for julgado necessário pela nutricionista, sendo que os mesmos deverão necessariamente ser emitidos por :

- a) laboratórios da Rede Oficial do Ministério da Saúde ou;
- b) laboratórios credenciados pelo Ministério da Saúde para análise de alimentos para fins de registro ou controle ou;
- c) laboratórios pertencentes às Universidades Federais ou Estaduais, sendo enviados diretamente para a Prefeitura. Sempre que houver necessidade de tais procedimentos, as despesas com a realização dos mesmos serão por conta da empresa fornecedora.

6. AMOSTRAS:

6.1. Os licitantes deverão apresentar amostra dos produtos, indicados no termo de referência, para os quais for declarado vencedora, em sua embalagem original, para teste, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o término da sessão pública do Pregão.

6.2. As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas com o nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do lote, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio - serão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000

licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

desclassificadas. As amostras servirão para conferência da qualidade dos produtos ofertados com a descrição dos itens do Termo de Referência, podendo ser retirada após a homologação do procedimento em até 05 (cinco) dias úteis.

- 6.3. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra e eventual renegociação dos preços, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual sessão.

7. ENDEREÇOS PARA ENTREGA

LOCAL	ENDEREÇO	TELEFONE
Prefeitura Municipal	Rua José Lopes, nº 35, Centro	(13) 3872-5500
Hospital Municipal	Rua Capitão Alberto Mendes Junior, nº 80, Centro	(13) 3872-5510
Núcleo de Projetos Sociais	Rua Manoel Clemente de Oliveira, s/n, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-2512
Abrigo Municipal	Rua Anibal Persio de Azevedo, nº 97, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-1649
EMEF Prof. Durval de Castro	Rua dos Direitos Humanos, nº 308, Jd N.S. Aparecida	(13)3872-1495
EMEF Prof. Elvira de Melo Souza	Rua do Educador nº 111, Vila São João	(13) 3872-1320
EMEI Ver. Abertino de Souza	Rua Presidente Artur Costa e Silva, nº 475, Centro	(13) 3872-2030
EMEI Tempo Feliz	Rua Tres, nº 156 - Jardim Magario	(13) 3872-1550
EMEI Maternal	Rua Mary de Souza, nº 91, Vila Ipiranga	(13) 3872-2368
EMEI Pintando o 7	Rua Hidekishi Nomura, nº 156, Centro	(13) 3872-1628



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO II

INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

PROCESSO N.º392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ_____interessada em participar no Processo Licitatório, da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE BARRAS, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa _____, CNPJ_____para licitar ou contratar com a Administração

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO N.º392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Sete Barras (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2023

Assinatura do representante legal

Nome

RG n.º.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IV MODELO - PROPOSTA

PROCESSO N.º392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios (ESTOCÁVEIS) em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP.

Razão Social:
Endereço:
CEP:
CNPJ (MF)
Fone: () Fax: ()
e-mail:

ITEM	QUANT.	APRES.	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
...					
R\$, (Valor total por extenso)					

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de entrega da proposta, e o do lance será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do Contrato ou retirada de documento equivalente, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da adjudicatária, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos veículos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

Declaro expressamente que nos preços contidos na proposta estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

_____, aos, ____ de ____ de 2023.

Assinatura e identificação do Representante
e carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
PROCESSO Nº 392/2023

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

PROCESSO N.º 392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

DECLARAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório, da Prefeitura Municipal de Sete Barras, DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO VII

PROCESSO N.º392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante __ (modalidade/nº) __, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

..... , de de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)

ANEXO VIII



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

PROCESSO N.º392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º ____/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (Doze) MESES

A Prefeitura Municipal de Sete Barras, com sede na Rua José Lopes, 35, Centro, Sete Barras/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DEAN ALVES MARTINS**, brasileiro, casado, RG 13.212.712-X/SSP/SP, CPF/MF 039.256.788-16, residente e domiciliado Rua José Carlos de Toledo, nº 198, Centro, nesta cidade de Sete Barras/SP, CEP: 11910-000, no uso das suas atribuições, doravante designado **ADJUDICADOR**, e a empresa: _____, inscrita no CNPJ. nº _____, localizada _____, neste ato representada por _____ portador do C.P.F nº _____, como **ADJUDICATÁRIA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios (ESTOCÁVEIS) em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP.

ITEM	QUANT.	APRES.	PRODUTO	Valor unitário	Valor total
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
...					
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente ata de registro de Preços terá a validade de 12 (Doze) meses, a partir da sua assinatura, durante o qual a Prefeitura do Município de Sete Barras não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 019/2023.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 019/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 019/2023, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição, ponto a ponto (endereços em anexo) e algumas mercadorias poderão ser entregues no Almoxarifado Central, a cargo do solicitante. Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

4.2. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes na Planilha de Orçamento e amostra apresentada, com prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses da data da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária em até 30 (trinta) dias, contados da data do atesto da Nota Fiscal / Fatura pelo Setor competente do Órgão solicitante, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho.

6.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Se a qualidade dos objetos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

6.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação, e desde que tenha sido emitida a NOTA DE EMPENHO pelo Órgão gerenciador ou usuário da Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

7.2. Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

7.4. Responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte dos objetos, bem como pelo descarregamento no local de entrega.

7.5. Fornecer os objetos, estritamente de acordo com as especificações do Anexo VII, bem como no prazo e quantitativo nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Sete Barras, estarem em desacordo com as referidas especificações.

7.6. Retirar, transportar e substituir a suas expensas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pela Prefeitura do Município de Sete Barras, os objetos em que forem constatadas avarias e (ou) defeitos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

7.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Prefeitura do Município de Sete Barras.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará a aplicação das sanções previstas no item 20 do Edital.

8.2. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

8.3. As sanções serão aplicadas sem prejuízo das demais cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei 9.069, de 29.6.1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Sete Barras para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - Cancelamento automático da ata de Registro de Preços:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela Prefeitura do Município de Sete Barras, quando caracterizado o interesse público.

10.2 - Cancelamento do registro do fornecedor:

a) O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) A pedido, quando:

I - Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

II - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

c) Pela Administração, unilateralmente, quando:

I - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

II - Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;

III - Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado.

IV - O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

V - Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de compra decorrentes da Ata de Registro de Preços;

VI - Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos de compra dela decorrentes.

10.3 - O fornecedor terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 019/2023, e as propostas da Adjudicatária

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Registro - SP, com exclusão de qualquer outro. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Sete Barras, __ de _____ de 2023.

DEAN ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA
Nome do Responsável pela assinatura da Ata

testemunha

testemunha

Visto e aprovado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

Rua José Lopes, 35 - Tel/Fax. (013)3872-5500 – Sete Barras/SP - CNPJ. 46.587.275/0001-74 - CEP. 11910-000
licitação@setebarras.sp.gov.br

www.setebarras.sp.gov.br

ANEXO IX

PROCESSO N.º 392/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 019/2023

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET.

Razão Social :

CNPJ n°

Endereço :

E-mail :

Cidade : Estado : Telefone : Fax :

Pessoa para contato :

Recebemos, através do acesso à página www.setebarras.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n° 019/2023.

Local : , de de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Sete Barras e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Divisão de Compras e Licitações por meio do fax (13) 3872-5500 ou e-mail: licitacao@setebarras.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Divisão de Compras e Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



ANEXO XI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS

CONTRATADA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2023

OBJETO: Constitui objeto desta licitação o Registro de preços para aquisição, de forma parcelada, para fornecimento parcelado in loco de Gêneros Alimentícios (ESTOCÁVEIS) em atendimento as Secretarias Municipais, na modalidade Pregão Presencial, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) com cota reservada para ME/EPP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sete Barras, ___ de _____ de 2023.

CONTRATANTE:

DEAN ALVES MARTINS

Prefeito Municipal

CPF nº 039.256.788-16 CPF nº

CONTRATADA:

CONTRATADA

Rep. Contratada